

DECRETO Nº 14.350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 14.017 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI-2025-11001341,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida nova redação ao Decreto nº 14.017 de 17 de março de 2025.

“Art. 1º [...]”

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDENTE DE COMÉRCIO E POSTURAS

Competência:

Supervisionar, planejar, coordenar e executar ações da Secretaria-Executiva de Comércio e Postura, buscando o fortalecimento das atividades do comércio local, bem como garantir o cumprimento da legislação de posturas vigente.

Atribuições:

a) coordenar programas e ações voltadas ao fortalecimento das atividades do comércio local;

b) incentivar o diálogo entre o Poder Público e o setor comercial, promovendo interação voltada ao desenvolvimento da economia local sustentável, ampliando a criação de emprego e renda no Município;

c) analisar as demandas do comércio local, promovendo ações para seu desenvolvimento;

d) Promover ações de conscientização sobre a ocupação dos espaços públicos para fins de exploração comercial;

513

DECRETO Nº 14.350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

e) gerir as ações pertinentes ao Departamento de Comércio e Posturas, para fazer cumprir as normas de Posturas do Município e tomar providências quando do descumprimento das mesmas;

f) Providenciar meios necessários a execução das ações fiscais de posturas, buscando auxílio, quando necessário, das demais Secretarias, para realização de diligências e/ou inspeções;

g) sugerir alteração de normas e procedimentos relativos as atividades comerciais e de posturas, visando sua modernização a aplicação a realidade atual.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito